



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/1349

Centro de Custo:

25 - SECRE.SAÚDE,MEIO AMBI.ASSI.SOCIAL

Entidade:

Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 13/10/2025

Dados da Despesa										Cód Total por Despesa	
Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	50279	R\$184,90
2025	5	2	10	301	12	1515	4002	3449052060000000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		
								3449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50267	
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE		
									Projeto: SAÚDE		
									Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL		
									Fonte de Recurso: ALIENAÇÃO DE BENS - SAÚDE		

Valores do tipo médio de cotação						
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	50279	17204 - TELEFONE SEM FIO	UN	1,0000	184,9000	184,90
	Fornecedor				184,9000	184,90
	7509 - S S SUPRIMENTOS					
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	184,9000	184,90

Complemento e Assinaturas	
Descrição	Aquisição de Smartphone e telefone sem fio.
Justificativa:	Aquisição de Smartphone e telefone sem fio.

CARLA GIOVANAZ PIVATTO

Sec. Mun. de Saúde, Meio Amb. e Ass. Soc



Centro de Custo: 3 - SECRE. ADM. FINAN.E PLANE
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 13/10/2025

Dados da Despesa											
Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	3	1	4	122	2	1301	1	344905206000000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE	399	R\$184,90
								344905200000000	COMUNICAÇÃO		
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL	385	
									PERMANENTE		
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SEC. DE		
									Projeto: ADMINISTRAÇÃO		
									Órgão: 3 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ		
									Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE		

Valores do tipo médio de cotação						
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	399	17204 - TELEFONE SEM FIO	UN	1,0000	184,9000	184,90
	Fornecedor				184,9000	184,90
	7509 - S S SUPRIMENTOS					
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	184,9000	184,90

Complemento e Assinaturas	
Descrição	Aquisição de Smartphone e telefone sem fio.
Justificativa:	Aquisição de Smartphone e telefone sem fio.

FABIANE PISONI
Secretária de Administração e Fazenda
Administração



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39 Telefone: (54) 3435-1115
Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/1351

Centro de Custo: 2 - GABINETE DO PREFEITO
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 13/10/2025

Dados da Despesa										Cód	Total por Despesa
Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	2096	R\$2.324,00
2025	2	2	8	243	16	1205	1	3449052060000000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		
								3449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2090	
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CONSELHO		
									Projeto: TUTELAR		
									Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO		
									Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE		

Valores do tipo médio de cotação						
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	2096	24997 - SMARTPHONE	UN	1,0000	2.324,0000	2.324,00
	Fornecedor				2.324,0000	2.324,00
	7509 - S S SUPRIMENTOS					
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	2.324,0000	2.324,00

Complemento e Assinaturas	
Descrição	Aquisição de Smartphone e telefone sem fio.
Justificativa:	Aquisição de Smartphone e telefone sem fio.

Ivan Batista Agatti
Prefeito Municipal
Gabinete



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39 Telefone: (54) 3435-1115
Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Reserva
Dotação**

Nº633

Processo de Compra:

Data: 15/10/2025

1º via

Classificação Orçamentária

Dotação:	50267	50267
Órgão:	05	SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL
Unidade:	02	FMS - OUTROS RECURSOS
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	0012	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Projeto / Atividade / Operação Especial:	1515	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE
Categoria:	344905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso:	4002	ALIENAÇÃO DE BENS - SAÚDE
Recurso STN:	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
Recurso Complemento:	0	Não se aplica
Identificador Recurso	1	Recursos do Exercício Corrente

Saldos

Saldo Anterior:	190,00
Valor Reservado:	184,90-
Saldo Atual:	5,10

Histórico

PRD 362/2025

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Reserva
Dotação****Nº621**

Processo de Compra:

Data: 13/10/2025

1º via

Classificação Orçamentária

Dotação:	385	385
Órgão:	03	SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ
Unidade:	01	SEC ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
Projeto / Atividade / Operação Especial:	1301	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SEC. DE
Categoria:	344905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso:	0001	RECURSO LIVRE
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	0	Não se aplica
Identificador Recurso	1	Recursos do Exercício Corrente

Saldos

Saldo Anterior:	37.875,00
Valor Reservado:	184,90-
Saldo Atual:	37.690,10

Histórico**PRD 362/2025**

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Reserva
Dotação****Nº622**

Processo de Compra:

Data: 13/10/2025

Classificação Orçamentária

1º via

Dotação:	2090	2090
Órgão:	02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	02	CONSELHO TUTELAR
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	0016	DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Projeto / Atividade / Operação Especial:	1205	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CONSELHO
Categoria:	344905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso:	0001	RECURSO LIVRE
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	0	Não se aplica
Identificador Recurso	1	Recursos do Exercício Corrente

Saldos

Saldo Anterior:	2.500,00
Valor Reservado:	2.324,00-
Saldo Atual:	176,00

Histórico**PRD 362/2025**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Administração: Aquisição de Smartphone e telefone sem fio.
2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br
3. Descrição Complementar:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	01	Und	Smartphone com 8 GB de Ram e 256 GB de memória + capinha
2	02	Und	Telefone fixo, sem fio

4. O material deverá ser cotado de forma unitária.
5. Data limite para o envio da cotação é 10 de outubro de 2025.

Coronel Pilar, 07 de outubro de 2025.


Carla Giovanaz Pivatto

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social


Fabiane Pisoni

Secretária Municipal de Administração e Fazenda


Ivan Batista Agatti

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Gabinete do Prefeito

Necessidade da Administração: Aquisição de Smartphone e telefone sem fio.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é aquisição de Smartphone e telefone sem fio.

O Smartphone atualmente utilizado pelo Conselho Tutelar encontra-se com bastante tempo de uso, apresentando sérios problemas de funcionamento, como a impossibilidade de permanecer ligado por muito tempo, o que dificulta significativamente sua utilização. Ressalta-se que o aparelho é de extrema importância para a execução das demandas do Conselho, sendo utilizado para atendimentos emergenciais, comunicação com órgãos competentes, registro e acompanhamento de ocorrências.

Os telefones fixos existentes na Secretaria de Administração e na Secretaria de Saúde encontram-se com bastante tempo de uso e apresentam constantes falhas de funcionamento, como ruídos na linha, instabilidade na conexão e interrupções nas chamadas. Tais problemas dificultam a comunicação interna e externa, comprometendo o andamento das atividades administrativas e, especialmente, o atendimento à população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar / 2025, item 276 – ADM e item 605 – SMSMAAS

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de compra, nos termos do inciso X, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

3.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

3.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.2. Forma de Pagamento e Entrega dos Materiais:

3.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal,

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente.

3.2.2. Entrega: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, sendo os materiais de acordo com a descrição solicitada.

3.3. São obrigações da Contratante:

- a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, verificando suas especificações;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto;
- c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

- a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;
- b) se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.

3.5. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.

3.6. Das Sanções Administrativas:

3.6.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.6.1. deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.7.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.7. do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.7.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.7 do presente Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.7.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.7, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.7.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.7 do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.7.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.7.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.7.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.7.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 3.6.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de materiais a serem adquiridos seguem na tabela abaixo:

GABINETE:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	01	Und	Smartphone com 8 GB de Ram e 256 GB de memória

ADMINISTRAÇÃO:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	01	Und	Telefone fixo, sem fio

SAÚDE:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	01	Und	Telefone fixo, sem fio

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade apontada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição das peças.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores e preços ofertados, de acordo com pesquisa de preços realizadas com empresas do ramo, seguem abaixo os valores unitários:

Item	Quant	Unid.	Descrição	ASSISTECH	EXPRESS	BANCO DE PREÇOS
1	01	Und	Smartphone com 8 GB de Ram e 256 GB de memória + capinha	R\$ 2.324,00	Não possui	R\$ 2.449,65
2	02	Und	Telefone fixo, sem fio	R\$ 184,90	Não possui	R\$ 235,20

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 2.508,90 (dois mil quinhentos e oito reais com noventa centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	01	Und	Smartphone com 8 GB de Ram e 256 GB de memória + capinha
2	02	Und	Telefone fixo, sem fio

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Por se tratar de um fornecimento de material, entendemos não ser viável para a administração Municipal, possuir mais de que um contratado para a execução de serviços relacionados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão e fiscalização da entrega dos materiais ficará a cargo da Secretária Municipal de Administração e Fazenda, Fabiane Pisoni, com acompanhamento do Servidor responsável pelo Almoxarifado Municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

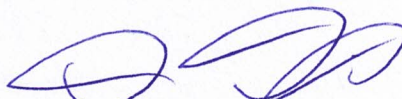
Coronel Pilar, 07 de outubro de 2025.


Carla Giovanaz Pivatto

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social


Fabiane Pisoni

Secretária Municipal de Administração e Fazenda


Ivan Batista Agatti

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Gabinete do Prefeito

Necessidade da Administração: Aquisição de Smartphone e telefone sem fio.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é aquisição de Smartphone e telefone sem fio.

O Smartphone atualmente utilizado pelo Conselho Tutelar encontra-se com bastante tempo de uso, apresentando sérios problemas de funcionamento, como a impossibilidade de permanecer ligado por muito tempo, o que dificulta significativamente sua utilização. Ressalta-se que o aparelho é de extrema importância para a execução das demandas do Conselho, sendo utilizado para atendimentos emergenciais, comunicação com órgãos competentes, registro e acompanhamento de ocorrências.

Os telefones fixos existentes na Secretaria de Administração e na Secretaria de Saúde encontram-se com bastante tempo de uso e apresentam constantes falhas de funcionamento, como ruídos na linha, instabilidade na conexão e interrupções nas chamadas. Tais problemas dificultam a comunicação interna e externa, comprometendo o andamento das atividades administrativas e, especialmente, o atendimento à população.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de compra, nos termos do inciso X, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

A entrega dos materiais deverá ser após a emissão de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	01	Und	Smartphone com 8 GB de Ram e 256 GB de memória + capinha
2	02	Und	Telefone fixo, sem fio

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de compra, nos termos do inciso X, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

4.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

4.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.2. Forma de Pagamento e Entrega dos Materiais:

4.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente.

4.2.2. Entrega: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, sendo os materiais de acordo com a descrição solicitada.

4.3. São obrigações da Contratante:

- a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, verificando suas especificações;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto;
- c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

- a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;
- b) se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá fornecer o material respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais realizados pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente.

7.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Coronel Pilar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem contratados, a contratação será efetuado através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21.

8.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 2.508,90 (dois mil quinhentos e oito reais com noventa centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO 3 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Atividade 2301 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

3.3.3.90.30.29.00.00.00- MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (313)

ÓRGÃO 5 – SEC. MUN. DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST. SOCIAL

Atividade 1515 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

POSTO DE SAÚDE

3.4.4.90.52.06.00.00.00– APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE
COMUNICAÇÃO (50279)

Coronel Pilar, 07 de outubro de 2025.


Carla Giovanaz Pivatto

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social


Fabiane Pisoni

Secretária Municipal de Administração e Fazenda


Ivan Batista Agatti
Prefeito Municipal

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 365 – Contratação de serviços de sonorização.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 364 – Contratação de serviço de transporte intermunicipal de passageiros.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 363 – Contratação de serviço de calibração da eletrocardiografo.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 362 – Aquisição de Smartphone e cartão de memória.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 361 – Aquisição de peças e manutenção para a Escavadeira Hidráulica E75C – ESC001

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 360 – Aquisição de peças para a máquina Retroescavadeira Randon RK408 RETRO 05.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 359 – Capacitação para conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 358 – Manutenção do veículo Strada placa QK6034.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social e documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 362/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa SS SUPRIMENTOS LTDA

Coronel Pilar, 21 de outubro de 2025.

Ivan Batista Agatti
Prefeito Municipal